

LEI COMPLEMENTAR Nº 086/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a criação de cargo e alteração de referência salarial, especifica na Lei Complementar nº 02/2006 e da outras providências".

DARIO MARQUES PINHEIRO, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no Anexo I (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) da Lei Complementar nº 02, de 28 de Abril de 2006, o seguinte cargo:

01	Médico Pediatra	10 horas semanal	16 - QG
----	-----------------	------------------	---------

Art. 2º - Fica criado o anexo XIII, da Lei Complementar nº 02/2006, de 28 de Abril de 2006:

ANEXO XIII

SÚMULAS DE ATRIBUIÇÕES DO NOVO CARGO EFETIVO

REQUISISTOS PARA O CARGO: Médico Pediatra

PROVIMENTO: Cargo Efetivo

ESCOLARIDADE: Superior em Medicina - Registro no CRM.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES

- Realizar atendimento na área de pediatria;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva na área de pediatria;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre

outros;

- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Encaminhar pacientes para o tratamento especializado, quando for o caso;
- Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
- Executar outras tarefas e afins.

Art. 3º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caiabu-SP, aos 19 de Junho de 2018.

DARIO MARQUES PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registrada nesta secretaria no livro competente e publicada por edital no lugar publico de costume.

JOSE ALEIXO PEREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA